



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE N° 28/2018	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria a Procuradoria da Fundação Pró-Lar, o cargo de contador e dá outras providências da Fundação Pró-Lar de Jacareí.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
DRª MÁRCIA SANTOS (Presidente)	<i>Marcia</i>	<i>Marcia</i> 29/11/18
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<i>Paulinho</i>	<i>Paulinho</i>
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<i>Flavinho</i>	<i>Flavinho</i>

Justificativa:

conforme parecer jurídico de com

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de novembro de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA
DO EXECUTIVO**

PARECER Nº 85 /2018

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI
DO EXECUTIVO Nº 28 /2018.**

De autoria do Prefeito Izaias José de Santana, o projeto em epígrafe altera a estrutura administrativa, de provimento em comissão, cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria a procuradoria da Fundação Pró-Lar, o cargo de contador e dá outras providências da Fundação Pró-lar de Jacareí.

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Em apontamento o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinou que o município reorganizasse sua estrutura administrativa no prazo de 120 dias, no qual se extinguiu alguns cargos, em análise ao projeto verificou-se não haver vício formal, respeitando os artigos 30 da Carta Magna e o artigo 40, I da lei orgânica do município, bem como o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, em análise do projeto em epígrafe verifica-se não constar de vício formal, ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 28, de 19 de novembro de 2018.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2018.


DRA. MÁRCIA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

	PLE N° 28/2018	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria a Procuradoria da Fundação Pró-Lar, o cargo de contador e dá outras providências da Fundação Pró-Lar de Jacareí.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
DR. RODRIGO SALOMON (Presidente)	FAVORÁVEL	
ABNER DE MADUREIRA (Relator)		
PAULINHO DO ESPORTE (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de novembro de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



COMISSÃO 3 - COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	PLE N° 28/2018	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria a Procuradoria da Fundação Pró-Lar, o cargo de contador e dá outras providências da Fundação Pró-Lar de Jacareí.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Presidente)	<i>FAVORAVI</i>	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<i>Plenário</i>	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	<i>Plenário</i>	

Justificativa:

*conforme parecer jurídico de
Cosc*

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de novembro de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.